



Lei nº 732/2016.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, ao Senhor (a) **MARIA AMÉLIA FÉLIX DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 012.827.984-21, RG sob o nº 1.502.586 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

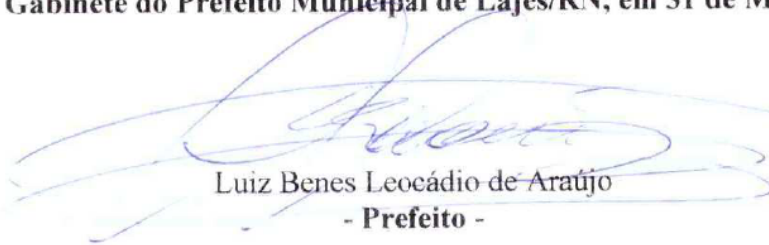
**§ Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 754,42m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados), onde foi construído um imóvel residencial por conta própria, localizado na Rua Gavião, 81, Centro, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI sob o nº 01.02.009.0105.001, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 55,00m com o Sr.: Pedro Antônio da Silva;  
Ao Sul: medindo 28,00m com a Sra.: Alzeneide Fernandes do Nascimento Rocha;  
Ao Leste: medindo 23,41m com o Sr.: Izidro Ernesto da Costa Júnior;  
Ao Oeste: medindo 15,00m com a Rua Gavião.


**Art. 2º** - O terreno visualizado pela Planta Baixa, acompanhada de Memorial Descritivo anexo será juntado ao Projeto de Regularização como prova de propriedade sob a responsabilidade da Senhora **MARIA AMÉLIA FÉLIX DA ROCHA**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Maio de 2016.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 732/16  
Foi publicada no  
do Mês 01/06/16

  
Jailson Marcos de Silva  
CPF: 211.606.404-43  
Sec. Mun. Chefe de Gabinete